

**3º ADITIVO de EDITAL- Adoção da Modalidade de Processo Seletivo Prova Online  
Processo de Seleção ao Curso de Graduação de Medicina /2020.2**

O reitor Taner Douglas Alves Bitencourt da **Universidade Anhanguera - Uniderp**, no uso de suas atribuições e demais disposições legais, aprova torna público a **Adoção da Modalidade de Processo Seletivo Prova Online**, em substituição ao Vestibular Tradicional conforme **Art.66º**, das Disposições Transitórias do Edital publicado em 19/05/2020, introduzindo novos regulamentos, procedimentos e orientações, mantendo válidas as demais modalidades ofertadas para a Seleção dos Processos Seletivos para ingresso no Curso de Graduação em Medicina, para o segundo semestre do ano de 2020.

**CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art.1** A realização da **Prova Online** em substituição a **Prova Tradicional** para a execução da **Seleção de Alunos** para a Graduação do Curso de Medicina da **Universidade Anhanguera - Uniderp** resulta do posicionamento da IES, face:

- a) à situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei (Federal) nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em razão da pandemia do vírus COVID-19 (Corona vírus).
- b) à Declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) publicizada, em 11 de março de 2020, considerando a COVID-19 uma Pandemia.
- c) à confirmação da crescente do número de casos dessa infecção no Estado da Bahia e também em outros Estados da Federação.

- d) há necessidade de reduzir o fluxo de pessoas, evitando aglomeração, nas instalações da Faculdade, decorrente das recomendações de distanciamento social, e intensificação das ações e programas de higienização pessoal, e do ambiente de trabalho.
- e) à adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da Pandemia, com o objetivo de contribuir com a preservação da saúde e da vida da população, conforme atos do Ministério da Saúde veiculados na Portaria n.º 188, de 03 de fevereiro de 2020 e Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020.
- f) ao teor da Portaria n.º 343, de 17 de março de 2020 expedida pelo Ministério da Educação.
- g) ao teor dos Decretos Estaduais e Municipais restritivos à realização de atividades presenciais, impeditivas à oferta regular de aulas presenciais dos Cursos de Graduação.

**Art. 2º - O Processo de Seleção pela Modalidade Online** terá caráter eliminatório e classificatório e destina-se a selecionar e classificar candidatos ao Curso de Graduação em Medicina oferecido pela **Universidade Anhanguera - Uniderp**, no turno e limites de vagas estabelecidas no presente Edital, exclusivamente para o segundo semestre do ano de 2020:

**& 1º- O Processo Seletivo na Modalidade Online** compreenderá a Aplicação de Prova Discursiva, a Redação e de Provas por Área de Conhecimento, composta de questões abertas, de natureza analítico-expositiva, em um único dia e turno de Aplicação.

**& 2º- O Processo de Seleção para ingresso ao Curso de Graduação de Medicina da Universidade Anhanguera - Uniderp** visa preencher 105 (cento e cinco) vagas ofertadas para o Processo Seletivo Prova Online, das 125 (cento e vinte e cinco) vagas ofertadas pela Faculdade para o segundo semestre letivo de 2020.

**& 3º-**O candidato deverá conhecer o Edital, na íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, declarando, no ato da inscrição que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos por ocasião da Matrícula.



uniderp

**& 4º - O Curso de Graduação de Medicina da Universidade Anhanguera - Uniderp**, de acordo com o Art.44, inciso II, da Lei.9294, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), estará aberto à matrícula de candidatos que tenham sido classificados no **Processo de Seleção pela Modalidade Online** e tenham concluído Ensino Médio ou equivalente, devendo comprovar tal situação no ato da matrícula, conforme determina o Capítulo V.

**Art. 3º** - A execução do **Processo Seletivo na Modalidade Online**, será de responsabilidade da Consultoria em Projetos Educacionais e Concursos Ltda - CONSULTEC, sob supervisão da Direção da **Universidade Anhanguera - Uniderp**.

**Art. 4º** - Havendo alteração de vagas, cursos ou habilitações, por atos legais do MEC ou dos Órgãos Colegiados competentes, as disposições desses atos vigorarão para o presente Processo Seletivo, no que couber.

## **CAPÍTULO II – PROCESSO SELETIVO NA MODALIDADE PROVA ONLINE**

### **1 - DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 5º** - As inscrições realizadas para o Vestibular Tradicional serão automaticamente migradas para o **Processo Seletivo na Modalidade Prova Online**, devendo os candidatos tomar conhecimento deste Edital que contém os procedimentos e medidas a serem adotadas para a Aplicação das Provas.

**Art. 6º** - As inscrições para o **Processo Seletivo na Modalidade Prova Online** serão realizadas até às 23:59 min de 10/08/2020, sendo o pagamento realizado até o último dia das inscrições, no site [www.consultec.com.br](http://www.consultec.com.br).

**§ 1º** - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital, na íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, evitando ônus quanto ao pagamento da Taxa de Inscrição.

**§ 2º** - O ato da inscrição caracteriza, por parte do candidato, a tácita aceitação das normas e condições descritas neste Edital e nos seus ANEXOS, devendo o candidato declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos por ocasião da matrícula.



**uniderp**

§ 3º - Será de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações feitas sobre o Processo Seletivo, a situação de sua inscrição, assim como proceder com a consulta ao cartão de convocação no site para obter informações quanto aos procedimentos para a realização das Provas Online.

§ 4º - A IES e a CONSULTEC não se responsabilizarão por solicitação de inscrição *via internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

§ 5º - Para formalizar a inscrição o candidato deverá preencher o Requerimento de Inscrição disponibilizado no site da CONSULTEC ([www.consultec.com.br](http://www.consultec.com.br)) e efetivar o pagamento da taxa de R\$ 300,00 até o último dia útil subsequente ao encerramento do prazo de inscrição.

§ 6º - O Boleto Bancário estará disponível no endereço eletrônico da CONSULTEC ([www.consultec.com.br](http://www.consultec.com.br)) e deverá ser impresso para o pagamento da Taxa de Inscrição imediatamente após a conclusão do preenchimento da Ficha de Inscrição de solicitação de inscrição *online*.

§ 7º - O pagamento da taxa de inscrição deverá respeitar a data de vencimento do boleto, considerando o prazo máximo de impressão, último dia de realização do pagamento.

§ 8º - O Boleto Bancário poderá ser pago em qualquer Banco, bem como nas casas lotéricas e nas Agências dos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

§ 9º - A inscrição somente será confirmada após a comprovação de pagamento da taxa correspondente, a partir dos arquivos enviados pelo correspondente bancário à CONSULTEC. Não haverá isenção parcial ou total da taxa de inscrição.

§ 10º - O candidato deverá verificar a situação da sua inscrição por meio do site da CONSULTEC, no campo ACOMPANHAMENTO DE INSCRIÇÃO, até 72 horas após do pagamento do boleto bancário.

§ 11º - O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Certame por conveniência da IES.



**uniderp**

**§ 12º** - Somente será permitido ao candidato efetuar uma inscrição, por Processo Seletivo, a qual após efetivada e confirmado o pagamento será entendida como a inscrição válida.

**§ 13º** - É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.

**§ 14º** - É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa de inscrição, para terceiros ou para outros Certames.

**§ 15º** - Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de RG do candidato, dentre outros dados considerados obrigatórios no requerimento.

**Art. 7º** - As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a IES do direito de excluir do PROCESSO SELETIVO, em qualquer tempo, aquele candidato que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa e correta ou prestar informações inverídicas ou falsas.

**Art. 8º** - Para efeito do Processo de Seleção, são considerados documentos oficiais de identidade as carteiras de identidade expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas e pela Polícia Militar, além das carteiras de Trabalho e Previdência Social (modelo novo), o Passaporte, a Carteira de Habilitação com foto em prazo de validade e as carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos Profissionais que, por lei, tenham validade de documento de identidade.

**§ 2º** - Durante a Aplicação das Provas o documento de identidade poderá ser solicitado para identificação do candidato.

**§ 3º** - A constatação superveniente de qualquer irregularidade na identificação do candidato que tenha se submetido ao Processo Seletivo, incluindo-se, mas não se limitando, a constatação de falsidade ideológica e/ou documental, ensejará a imediata desclassificação do candidato, independentemente do momento em que a irregularidade for constatada.

### **1.1- Inscrição para Treineiros**

**Art.9º** - Poderão inscrever-se os candidatos cuja conclusão do Ensino Médio ou equivalente se efetive até a época marcada para a matrícula dos candidatos aprovados, ficando todos os candidatos cientes de que a não apresentação da documentação exigida no ato de matrícula acarreta, irremediavelmente, sua desclassificação no concurso.



uniderp

§ 1º - A IES poderá receber inscrições de interessados que pretendam, apenas e tão somente, colocar à prova seus conhecimentos em situação real de Processo Seletivo (os denominados candidatos “treineiros”). A Taxa de inscrição será R\$ 200,00.

§ 2º - Como forma de acompanhamento e verificação de sua atuação, os candidatos treineiros bem como os demais concorrentes poderão acessar o endereço eletrônico [www.consultec.com.br](http://www.consultec.com.br) com o número do RG e data de nascimento para obter relatório de desempenho individual.

**Art. 10º** - O candidato cuja conclusão de Ensino Médio não se enquadre na data-limite estabelecida no Artigo 2º §4º não poderão realizar matrícula sob nenhuma hipótese.

### **1.2- Candidatos Portadores de Deficiência**

**Art. 11º** - O candidato portador de deficiência, visual ou auditiva e que necessite de condições especiais de atendimento para a realização da prova, deverá encaminhar pelo e-mail [uniderp@consultec.com.br](mailto:uniderp@consultec.com.br) o requerimento contendo a solicitação e anexar laudo médico para ciência constando data, código da identificação da doença (CID), tipo de restrição e demanda a ser atendida, assinatura e carimbo do médico, à instituição até 10 dias ( dez))antes da data prevista para Aplicação da Prova, cabendo a Comissão analisar o caso e deliberar sobre a viabilidade e ao candidato dotar o computador com o software adequado à sua situação para a realização da prova nas condições especiais.

§ 1º - Os candidatos que não fizerem a solicitação de elaboração de provas especiais até a data estabelecida no Edital, NÃO terão a garantia da deliberação por parte da Comissão do Concurso para a concordância do atendimento necessário à sua condição.

### **1.3. Indeferimento das Inscrições**

**Art.12º** - Serão indeferidas as inscrições que descumprirem as formalidades exigidas neste Edital ou as normas complementares que venham a ser publicadas durante a vigência desta Seleção;



uniderp

## 2 - DAS PROVAS ONLINE

**Art. 13º** - A Prova do Processo Seletivo 2020.2 para o Curso de Graduação de Medicina da Universidade Anhanguera - Uniderp será constituída de uma Prova Discursiva a Redação, valendo 10 pontos e uma Prova Analítico-Expositiva contendo 20 questões(vinte), englobando as áreas de: Linguagens, Matemática /Raciocínio Lógico, Ciências Humanas e Ciências da Natureza, valendo 02 pontos cada uma.

§ 1º - A Prova Analítico-expositiva será composta de 04 (quatro) questões de Língua Portuguesa e Literatura, 03 (três) questões de Língua Estrangeira, 04 (quatro) questões de Matemática e Raciocínio Lógico, 04 (quatro) questões de Ciências Humanas, 05 (cinco) questões de Ciências da Natureza, totalizando 20 (vinte e cinco) questões analítico-expositivas.

§ 2º - Os programas que serão utilizados como base para elaboração das provas encontram-se no Anexo I deste Edital.

**Art.14º** - As Provas Online serão de natureza subjetiva, de resposta livre, além de 1 (uma) Prova de Redação.

§ 1º - A Prova Discursiva a Redação abordará temática obrigatoriamente vinculada a temas contemporâneos de caráter social e terá como objetivo identificar, pela análise do texto do candidato, crenças e valores inerentes ao perfil requerido para um profissional da área de saúde.

§ 2º - A Prova de natureza analítico-expositiva possibilitará ao candidato a demonstração de sua capacidade de observação, raciocínio indutivo e dedutivo e análise, além da interpretação de dados e fatos, reflexão crítica e criativa, organização de ideias e estabelecimento de relações com clareza, através da escrita. As questões analítico-expositivas serão apresentadas baseadas em textos, imagens, questionamentos ou afirmações fundamentadas, baseado na análise da questão, o candidato deve se posicionar frente a ideias propostas e justificar sua resposta de forma objetiva e clara.

§ 3º Nas questões analítico-expositivas de Linguagens estarão englobadas questões de Língua Portuguesa, privilegiando a compreensão e interpretação de textos informativos e/ou literários por meio da utilização adequada dos mecanismos da língua, como os operadores argumentativos e os campos semânticos que a constroem, e as questões de Língua Estrangeira - esse grupo de questão pretende enfatizar as linguagens como mecanismo da comunicação;



uniderp

§ 4º - Nas questões analítico-expositivas de Matemática/Raciocínio Lógico serão cobradas habilidades essenciais, tais como o uso adequado da linguagem matemática, a interpretação e expressão (verbal e textual) dos fenômenos naturais, físicos e econômicos, transcrição de mensagens matemáticas da linguagem corrente para a linguagem simbólica e vice-versa, identificando padrões matemáticos em situações reais.

§ 5º - Nas questões analítico-expositivas de Ciências Humanas serão abordadas as relações sociais que se estabelecem entre indivíduos, grupos, segmentos e classes sociais ao longo da história, e na contemporaneidade, a organização social e política do Brasil e do mundo, além de aspectos sobre ética e cidadania. Os temas relacionados às questões ligadas a Geografia buscarão tratar a realidade social presente, por meio da investigação sobre o espaço e a ação humana no âmbito das relações sociais.

§ 6º - Nas questões analítico-expositivas de Ciências da Natureza terá como foco primordial o domínio dos conteúdos próprios dessa área e tratarão dos impactos das tecnologias na vida pessoal e nos aspectos sociais. As mudanças rápidas em todos os setores da vida social serão temas relacionados com o uso de novas tecnologias que promovem a igualdade social através da conquista das oportunidades de vida e o avanço da Ciência, especialmente na área de saúde e qualidade de vida. Serão incluídos também conteúdos sobre o meio ambiente, ecologia, fatos e fenômenos de natureza científica, aplicação das leis físicas no cotidiano, a importância da química para o desenvolvimento científico-tecnológico, numa interação entre homem e natureza, contextualizando a diversidade das espécies biológicas a luz do processo evolutivo e que associem os conhecimentos da física e da Química na interpretação dos fenômenos biológicos, em situações do cotidiano.

**Art. 15º - Para a realização da Prova Online, deve ser observado o que se segue:**

§ 1º - A **Prova Online do Processo Seletivo** acontecerá no dia **15 de agosto de 2020**, no turno da tarde, em horários e orientações específicas de segurança e sigilo fornecidas por meio do **Cartão de Convocação do Candidato**, sendo, portanto, um documento de leitura obrigatória.

§ 2º O **Cartão de Convocação** será disponibilizado no Site da Consultec [www.consultec.com.br](http://www.consultec.com.br), na Área de “Acompanhamento de Inscrição” do referido Processo Seletivo, **em 13 de agosto, a partir das 16:00h**. O acesso ao Cartão de Convocação será individual e deverá ser feito mediante a indicação da data de nascimento do candidato e do número do documento de identificação utilizado durante as inscrições ou da data de nascimento do candidato e do CPF.

§ 3º A **Prova Online** será realizada por meio de acesso ao AMBIENTE VIRTUAL de AVALIAÇÃO, disponível no Site da Consultec [www.consultec.com.br](http://www.consultec.com.br).





uniderp

§ 4º O acesso ao AMBIENTE VIRTUAL de AVALIAÇÃO ocorrerá mediante, orientações disponibilizadas **unicamente no Cartão de Convocação**.

§ 5º O candidato deverá acessar o AMBIENTE VIRTUAL de AVALIAÇÃO no dia **15 de agosto**, às 13h45, e a Prova Online terá início às 14h, com duração de 4 horas.

§ 6º Caso o candidato necessite de algum esclarecimento sobre as informações apresentadas no **Cartão de Convocação**, para acesso ao AMBIENTE VIRTUAL de AVALIAÇÃO deverá encaminhar e-mail através do endereço eletrônico: [uniderp@consultec.com.br](mailto:uniderp@consultec.com.br) até 14 de agosto de 2020(sexta) às 12h.

§ 7º Não será permitida a realização de provas em dia e horários diferentes do estabelecido neste Edital e descritas no **Cartão de Convocação**.

§ 8º O AMBIENTE VIRTUAL de AVALIAÇÃO possui protocolo HTTPs, utilizando a criptografia entre o navegador do usuário e o servidor, garantindo que ocorra com segurança o tráfego das informações na rede.

§ 9º O acesso do candidato ao AMBIENTE VIRTUAL de AVALIAÇÃO será individualizado, mediante usuário e senha criptografados, sendo confirmada a entrada do candidato no ambiente;

§ 10º Durante a realização da Prova, o Browser do candidato deverá permanecer travado, impedindo o uso de qualquer recurso do computador, até a finalização da avaliação;

§ 11º Durante a realização da Prova será utilizado software de Reconhecimento Facial, recurso de monitoramento online, assegurando a identificação do candidato, com captura de imagens. Recomenda-se que sejam disponibilizados no computador os seguintes navegadores: *Google Chrome, Mozilla Firefox ou Microsoft Edge*.

**Art.16º** Ao acessar o AMBIENTE VIRTUAL de AVALIAÇÃO, o candidato receberá as Instruções de realização da Prova Online na tela do sistema, sendo obrigatório acatar todos os critérios de segurança e sigilo apresentados sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo;

§ 1º É terminantemente proibida durante a Prova Online o uso de aparelhos eletrônicos ou de comunicação (telefone celular, “bip”, agenda eletrônica, dispositivos de áudio, tablets, fone de ouvido, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone, ou outros equipamentos similares);



**uniderp**

§ 2º Não será permitido durante a realização da prova, o uso de bonés, chapéus, toucas, lenços, óculos escuros ou outros acessórios similares que impeçam a visão e reconhecimento da face do candidato e a visão total das orelhas do candidato.

§ 3º No espaço de realização de provas será terminantemente proibido a presença de outras pessoas tais como: familiares, amigos, crianças e a presença de animais.

§ 4º Para a realização da Prova Online será necessário que o candidato tenha um computador (desktop ou notebook) com câmera interna (webcam) e microfone, e uma conexão de internet adequada.

**Art.17º - A CONSULTEC e Universidade Anhanguera - Uniderp** não se responsabilizarão pela inadequação de equipamentos e/ou pela falta de conexão de banda larga/internet no dia e horário de realização da Prova Online, bem como, ausência de fornecimento de energia ou qualquer problema que afete, impeça ou interrompa a conexão do candidato antes, e durante a realização da sua prova

**Art.18º.** Será considerado eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) não acessar o AMBIENTE VIRTUAL DE AVALIAÇÃO no horário determinado em Edital, seja qual for o motivo alegado;
- b) se ausentar da frente do computador, ou não estiver em posição adequada (sentado à frente à tela) ou ainda estiver em posição suspeita ou inadequada (deitado ou em diagonal ou em pé).
- c) tentar sair ou tentar acessar outro browser ou navegador diferente do AMBIENTE VIRTUAL de AVALIAÇÃO, durante a execução da Prova Online;
- d) se ausentar do AMBIENTE VIRTUAL de AVALIAÇÃO, sem ter realizado a conclusão da mesma, ou sem utilizar os comandos de finalização determinados pelo sistema;
- e) se ausentar do AMBIENTE VIRTUAL de AVALIAÇÃO por problemas com a conexão de internet, ou pela interrupção de fornecimento de energia elétrica;

- f) se utilizar de meios ilícitos para a execução das provas ou em tentativa de fraude em qualquer etapa desta seleção, a ser averiguada pela CONSULTEC;
- g) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso, máquina calculadora ou similar;
- h) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação, mesmo que desligado, ou com bateria desacoplada, (telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares);
- i) obtiver nota zero na Prova de Redação ou na Prova Analítica-Expositiva;
- j) descumprir as normas constantes deste Edital ou impostas pela CONSULTEC;
- k) for constatado, de forma superveniente, qualquer irregularidade, na identificação do candidato, incluindo, mas não se limitando à constatação de falsidade ideológica e/ou documental. A eliminação do candidato poderá ocorrer em qualquer fase do Processo Seletivo, desde que comprovada a irregularidade for constatada;
- l) for eliminado no Ponto de Corte estabelecido para o processamento dos resultados;
- m) não apresentar a documentação exigida para a matrícula no prazo determinado.

**Art.19º A eliminação do candidato poderá ocorrer a qualquer tempo, na hipótese de comprovação de infração cometida determinando o cancelando da sua matrícula no Curso. A relação constante no Art.18 não é taxativa, podendo haver eliminação se for observado pela Coordenação do Processo Seletivo a utilização de outros meios ilícitos praticados pelo candidato, mesmo após a Aplicação das Provas.**



**uniderp**

**Art.20º** A CONSULTEC e a **Universidade Anhanguera - Uniderp** não se responsabilizam:

- a) Pela conexão de internet ou pelo compartilhamento de banda larga no local de provas escolhido pelo candidato;
- b) Pela ausência ou interrupção do fornecimento de energia elétrica no local,
- c) Pela configuração de equipamentos / microcomputadores / notebook / desktop, etc. utilizados pelos candidatos durante a realização de suas provas;
- d) Ou por qualquer custo com operadoras de telefonia, ou provedores de banda larga para acesso à internet para prestar as provas do Processo Seletivo na Modalidade Online.

**Art.21º** Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em dias de sábados, domingos ou feriados.

**Art.22º** - Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição das provas.

**Art.23º** - A IES exime-se das despesas com deslocamentos, viagens e estadias dos candidatos para prestar as Provas do Processo Seletivo.

**Art. 24º** - Será disponibilizada no dia posterior a data da Aplicação, a Prova aplicada ao candidato, bem como o Gabarito da Prova Analítico-expositiva a partir das 11 (onze) horas no site [www.consultec.com.br](http://www.consultec.com.br).

**Art.25º** - Os candidatos poderão interpor recurso dos gabaritos das questões, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar data e horário de publicação dos mesmos, utilizando o sistema de recursos, acessando [www.consultec.com.br](http://www.consultec.com.br) o mesmo local em que realizou sua Inscrição. Não serão aceitos os recursos sobre o resultado da Prova Subjetiva (“Redação”).

**§ 1º** - Recursos interpostos fora do prazo ou das condições não previstas no caput deste artigo não serão analisados, sendo indeferidos.

**§ 2º** - Após a análise dos Recursos dos gabaritos preliminarmente divulgados, se fará a publicação dos gabaritos definitivos, que poderão estar retificados ou ratificados;



**uniderp**

§ 3º - O efeito da anulação de questão ou troca de gabarito, quando acatado pela Banca de Avaliação será estendido para todos os candidatos, independentemente de o candidato ter ou não interposto Recurso. Caso a questão seja anulada o ponto a ela atribuído será considerado para todos os candidatos;

§ 4º - O resultado do Recurso ficará à disposição do candidato, no mesmo local utilizado para realizar o questionamento, sendo de responsabilidade do candidato a sua verificação. Respondido o Recurso o candidato é considerado ciente do resultado do recurso para todos os fins e efeitos legais.

§ 5º - Por conter caráter técnico a decisão da Banca Examinadora é proferida em caráter definitivo de última instância.

### **3 – Da CORREÇÃO das Provas e da CLASSIFICAÇÃO.**

**Art. 26º** - A correção das Questões da Analítico-Expositivas de resposta livre levará em consideração o percurso feito pelo candidato para elaborar sua resposta, fundamentando-a com coerência lógica nos argumentos apresentados, demonstrando criatividade e criticidade. A correção de cada questão será feita utilizando-se dois aspectos avaliativos: a identificação da resposta correta e a justificativa da resposta indicada pelo candidato, admitindo-se nota parcial no segundo critério. Cada questão valerá 2.0(dois pontos). Só será avaliada a justificativa da resposta se houver acerto na identificação da resposta correta.

**Art.27º** - A correção da Prova Discursiva a Redação, levará em consideração a pertinência da abordagem feita pelo candidato ao conteúdo apresentado na proposição do tema, a qualidade e adequação da linguagem; clareza e objetividade, bem como coerência e coesão das ideias expostas na formulação do texto. A Redação vale 10 pontos (dez pontos), podendo ser emitida nota parcial.

**Art.28º.**A correção das Provas será realizada por Equipes de Corretores especializados, adotando-se critérios de correção alinhados à Banca de Elaboradores.

**Art.29º** - Serão adotados os seguintes pesos por Prova e grupo de questão por Área de Conhecimento:

- a) Questões de Língua Portuguesa - **peso 3**;
- b) Questões de Língua Estrangeira - **peso 2**;



**uniderp**

- c) Questões de Matemática e Raciocínio Lógico - **peso 2**;
- d) Questões de Ciências Humanas - **peso 2**;
- e) Questões de Ciências da Natureza - **peso 4**;
- f) Prova de Redação - **peso 3**.

**Art. 30º** - Será atribuída nota 0 (zero) à Redação que:

- a) Se afastar do Tema Proposto;
- b) For apresentada sob forma de verso;
- d) Permitir a identificação do candidato.
- e) For escrita de forma indecifrável;
- f) For pré-fabricada (recortada, ou comum a qualquer tema, nariz de cera).

**Art.31º** - Será atribuída nota 0(zero) à questão analítico-expositiva cuja resposta requerida no critério um de avaliação estiver incorreta.

**Art. 32º** - A classificação abrange todos os candidatos que não forem considerados eliminados, conforme Artigo 18º deste Edital.

**Art. 33º** - O processamento da classificação adotará, como metodologia de apuração dos resultados, a padronização das notas obtidas pelos candidatos, em cada grupo de questões por Área de Conhecimento da Prova Analítico-Expositiva e da Prova de Redação, considerando-se o cálculo da média aritmética e de desvio e meio padrão, respeitando-se a opção do candidato declarada no ato da inscrição.

**Art.34º** - Serão adotados os seguintes procedimentos para a padronização dos escores:

- A - Cálculo das notas brutas (total de pontos obtidos por cada candidato por grupo de questões e Prova de Redação);
- B - Cálculo da média aritmética e do desvio padrão de todos os candidatos, como se segue;
- C - Cálculo dos escores padronizados (transformação do total de pontos de cada candidato, por grupo de questões e por Nota de Redação, em nota padronizada), utilizando as seguintes fórmulas:



uniderp

Cálculo da Média:

$$\bar{X} = \frac{\sum Xi}{N}$$

Cálculo do desvio padrão:

$$S = \sqrt{\frac{\sum (Xi - \bar{x})^2}{N}}$$

$\bar{X}$  = média do grupo

$Xi$  = nota bruta do candidato

$S$  = desvio padrão

$N$  = número de candidatos

$\Sigma$  = somatória

D - Cálculo do Escore global de cada candidato (somatório dos escores ponderados depois de aplicar os pesos estabelecidos no Artigo 31º).

### **Cálculo do Escore Ponderado NP x PESO = Total de Pontos da Prova ou conjunto de questões por área de Conhecimento**

- Cálculo do ponto de corte de 1 ½ (um) desvio e- meio padrão (DP) abaixo da média aritmética dos escores globais dos candidatos, eliminando (desclassificando) os que não obtiverem rendimento final, igual ou superior ao Ponto de Corte estabelecido.
- Realização da Classificação dos candidatos não eliminados pelo ponto de corte, em ordem decrescente dos escores globais obtidos.
- O candidato classificado dentro do número de vagas constante neste Edital, será considerado aprovado, sendo convocado para efetuar sua matrícula.

**Art.35º** - Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- 1º - Maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- 2º - Maior pontuação na Prova de Redação;
- 3º - Maior pontuação nas questões de Ciências Humanas;
- 4º - Maior pontuação nas questões de Ciências da Natureza;
- 5º - Maior idade.

**Art.36º** - Os candidatos classificados dentro do número de vagas constante neste Edital serão considerados aprovados e estarão aptos a efetuem sua matrícula;

**Art.37º** - Somente terão validade oficial para todos os efeitos as relações de classificados publicadas nos quadros de aviso da instituição de ensino através de Edital e no site [www.vestibulares.com.br](http://www.vestibulares.com.br).



uniderp

**Art.38º** - As relações de resultado final dos candidatos serão publicadas nos quadros de aviso da IES e nos sites, a partir da data prevista para o resultado a partir de 20 de agosto de 2020.

Parágrafo Único - Os candidatos terão acesso a Boletins de Desempenho Individuais, mediante acesso de dados solicitados no site [www.consultec.com.br](http://www.consultec.com.br), até 72 horas após a publicação dos Resultados Finais.

## **CAPÍTULO V - MATRÍCULAS**

**Art. 39º** - O candidato convocado para matrícula deverá efetuar-la, pessoalmente ou por outrem, mediante procuração adequada, nos termos fixados pela instituição em que foi Classificado e Convocado.

**§ 1º** - Matrícula é o ato formal de ingresso no curso e de vinculação do aluno à IES.

**§ 2º** - As convocações à matrícula inicial seguirão o seguinte cronograma de prioridades:

I - Candidatos Aprovados no Processo de Seleção original do curso, classificados dentro do limite de vagas do curso Medicina oferecido (primeira chamada);

II - Candidatos excedentes no Processo de Seleção original do curso, até o preenchimento da totalidade das vagas (segunda, terceira e demais chamadas);

III - Caso depois de encerradas todas as chamadas do Processo de Seleção, ainda restarem vagas ociosas, estas poderão ser ofertadas aos candidatos em outros processos seletivos através de um novo edital.

**§ 3º** - As convocações à matrícula serão publicadas no quadro de avisos e pelo site [www.vestibulares.com.br](http://www.vestibulares.com.br), em que constarão prazo e horário para sua realização, sendo de responsabilidade do candidato a sua observância.





**uniderp**

**§ 4º** - O prazo para efetivação da matrícula do candidato aprovado no Processo Seletivo será conforme Anexo I a partir de sua convocação e conforme editais de chamada para matrícula.

**§ 5º** - O Candidato que não efetivar sua matrícula no prazo estabelecido será considerado desistente.

**Art. 40º** - Serão exigidos dos candidatos convocados, na ocasião da matrícula, os seguintes documentos, juntamente com o original para conferência:

- a) RG (01) Via Legível (Obrigatório);
- b) CPF (01) Via Legível (Obrigatório);
- c) Atestado ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (01) Via Legível (Obrigatório);
- d) CPF ou RG do pai ou responsável legal, quando o aluno for menor de 18 anos (01) Via Legível (pode ser entregue no decorrer do curso);
- e) Procuração com firma reconhecida em cartório para matrículas a serem realizadas por procurador (Obrigatório);
- f) Comprovante de Residência (01) Via Legível (pode ser entregue no decorrer do curso).

**§ 1º** - As matrículas dos alunos menores de 18 (dezoito) anos deverão ser assinadas por seu representante legal, devendo ser anexada 01 (uma) cópia de seu CPF e RG.

**§ 2º** - Cópias autenticadas em Cartório dispensam a apresentação do documento original para conferência.

**§ 3º** - Os alunos que pretendem solicitar aproveitamento de estudos deverão providenciar também cópia do histórico escolar e programas das disciplinas cursadas objeto do pedido de dispensa.

**§ 4º** - O Setor de Atendimento ao Aluno - SAA procederá a análise da documentação apresentada na matrícula. Caso alguma documentação esteja incorreta, ilegível ou com dados faltantes, será devolvida ao aluno para providências de novas cópias, conforme determinado pela Sala Integrada de Coordenadores e Professores - SICP.



**uniderp**

**§ 5º** - Os candidatos que concluíram o ensino médio no antigo Normal, Técnico em Contabilidade, Secretariado ou outros cursos profissionalizantes devem substituir o Certificado de Conclusão do ensino médio por uma cópia do Diploma devidamente registrado pelo Órgão de Educação Competente, bem como apresentar a via original para conferência.

**§ 6º** - A não apresentação dos documentos exigidos em tempo hábil acarretará, irrecorrivelmente, na desclassificação automática do candidato.

**§ 7º** - Os documentos originais de conclusão do Ensino Médio apresentados no ato da matrícula poderão ser retidos pelo prazo máximo de 5 (cinco) dias.

**§ 8º** - A matrícula de alunos que concluíram o ensino médio ou equivalente em escolas estrangeiras somente será efetivada quando as exigências legais de convalidação de estudos estiverem concluídas, levando-se em conta os prazos de matrícula.

**§ 9º** - Os candidatos provenientes de cursos equivalentes, para efeito de ser suprida a prova de conclusão de ensino médio, devem ter declarada essa equivalência antes do encerramento do prazo de inscrição no concurso, mediante decisão do Órgão de Educação competente.

**§ 10º** - A decisão de que trata o parágrafo acima será proferida em caso individual ou relativamente a determinado curso, abrangendo, nesta última hipótese, os que nele comprovadamente forem habilitados, sendo nulas de pleno direito tanto a classificação no Processo de Seleção como a matrícula dos Candidatos cuja inscrição houver sido feita com inobservância do disposto no parágrafo anterior.

**§ 11º** - No ato da matrícula, o Candidato ou seu representante legal assinará o contrato de matrícula no qual declara conhecer as normas escolares em vigor, comprometendo-se a cumpri-las integral e fielmente.

**§ 12º** - Os candidatos classificados que não se apresentarem com toda a documentação necessária e exigidas perderão o direito à matrícula.

**Art.41º** - Após a matrícula do candidato, as hipóteses de desistência da vaga seguirão o previsto no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado.

**Parágrafo Único** - O pedido de desistência de matrícula deve ser feito por escrito e protocoladamente no SAA - Serviço de Atendimento ao Aluno da Instituição.



uniderp

## CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Art. 42º** - A Instituição de Ensino reserva-se o direito de não montar turma na hipótese de matricularem-se candidatos em percentual inferior a 60% (sessenta por cento) das vagas oferecidas para os cursos neste Processo Seletivo, no caso de o mesmo não contar com número mínimo de alunos com matrícula confirmada. Nestes casos, o candidato poderá optar por outro curso que disponha de vagas disponíveis ou ainda requerer a devolução das quantias pagas nos termos deste Edital, não cabendo ao aluno qualquer reclamação ou recurso.

**Art. 43º** - Entenda-se por matrícula confirmada aquela em que a Instituição de Ensino (IES) aceitou os documentos para matrícula e a quitação da 1ª (primeira) parcela da semestralidade escolar do aluno.

**Art. 44º** - Os cursos oferecidos poderão ter aulas e outras atividades das disciplinas curriculares e estágios em outro local diferente do endereço de oferta do curso, em outro turno, inclusive aos sábados, e em casos excepcionais aos domingos e feriados.

**Art. 45º** - O calendário escolar será publicado na Secretaria e no site da Instituição de Ensino (IES).

**Art. 46º** - A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e aceitação das condições do referido Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

**Art. 47º** - Em virtude das ações para enfrentamento ao novo Corona vírus (COVID-19) e em atendimento a decretos estaduais e municipais vigentes, o presente Edital realizou alterações, exclusivamente para o Processo Seletivo de Vestibular Tradicional promovendo a adoção de nova forma de Aplicação da Modalidade de Provas Online como determina este Edital:

**§ 1º** - Data do Processo Seletivo, classificação e período de matrículas: a Universidade poderá alterar as datas previstas neste Edital, desde que comunicado a todos os candidatos com antecedência mínima de 05 dias úteis da data de cada etapa em questão.

**§ 2º** - Toda a comunicação sobre andamento dos processos e alterações será realizada através do e-mail informado pelo próprio candidato no momento de sua inscrição, sendo sua inteira responsabilidade a veracidade dos dados informados.



uniderp

§ 3º - Os casos omissos serão resolvidos pela própria Instituição de Ensino (IES) ou Comissão Organizadora do Processo Seletivo, não cabendo qualquer recurso.

Campo Grande/MS, terça-feira, 22 de julho de 2020.

Taner Douglas Alves Bitencourt  
Reitor



## **ANEXO I - MATRIZ DE COMPETÊNCIAS E HABILIDADES PARA A PROVA DE VESTIBULAR TRADICIONAL**

### **LÍNGUA PORTUGUESA**

- Dominar a norma culta da Língua Portuguesa e os códigos de linguagem de que ela dispõe para a produção e a recepção de conhecimento e para estabelecer as inter-relações de comunicação como produto das ações humanas.
- Utilizar, adequadamente, os mecanismos da norma culta da língua padrão.
- Identificar classes de palavras, suas flexões e seu emprego, suas funções morfológicas e morfossintáticas, simples e complexas, os termos de relação de sinonímia e de antonímia para usá-los, com clareza, na construção do pensamento.
- Identificar estilos de época em literatura e relacioná-los aos seus aspectos histórico-social, político e econômico.

### **LÍNGUA ESTRANGEIRA**

- Apresentar domínio da Língua Estrangeira Moderna (Inglês) e de seus recursos linguísticos como forma de comunicação e apreensão do mundo de informação e de suas inter-relações com o conhecimento cultural e científico da humanidade.
- Ler e compreender o sentido de um texto, aplicando a estrutura gramatical da Língua Estrangeira (Inglês).
- Ser capaz de deduzir e inferir, de um texto, a sua compreensão através de um vocabulário já conhecido.
- Identificar a diversidade cultural local e global.
- Demonstrar domínio da leitura e compreensão de linguagens contemporâneas, na comunicação midiaticizada, como também nas relações grupais.
- Demonstrar a capacidade de construir um texto argumentativo, no qual seja defendido um ponto de vista pessoal, com clareza, correção, originalidade e coerência.

### **MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO**

- Saber utilizar a linguagem matemática, no que se refere ao conhecimento sistematizado, sendo capaz de interpretar e expressar (verbal e textualmente) os fenômenos naturais, físicos e socioeconômicos.
- Transcrever mensagens matemáticas da linguagem corrente para a linguagem simbólica e vice-versa.
- Identificar padrões matemáticos em situações reais.
- Ler, interpretar e utilizar representações matemáticas.
- Organizar o pensamento matemático, identificando as variáveis determinantes e secundárias.



uniderp

- Explorar situações/problema, procurar regularidades, fazer e testar conjecturas, formular generalizações e pensar de maneira lógica.
- Distinguir e utilizar raciocínios dedutivos e indutivos.
- Selecionar estratégias e aplicá-las na resolução de problemas.
- Interpretar e criticar resultados em situações-problema, nas diversas áreas do conhecimento.
- Perceber a operação adequada, estimar a razoabilidade do resultado, localizar os dados, interpretar e decidir a sequência dos passos para resolver problemas.
- Estabelecer relações do conhecimento matemático com fatos do cotidiano, criando estratégias de resolução de problemas, adaptando-as às mais diversas situações apresentadas.
- Entender a matemática como uma produção histórico-cultural passível de transformação.
- Aplicar conhecimentos e métodos matemáticos nas várias áreas do saber humano.

## CIÊNCIAS HUMANAS

- Desenvolver a capacidade de fazer a leitura do espaço, utilizando-se da linguagem cartográfica como forma de orientação, locomoção e localização.
- Situar-se no espaço e no tempo.
- Perceber-se como ser humano agente de sua história e da história universal.
- Compreender a dinâmica das mudanças sociais ao longo do tempo e do espaço, para intervir e interagir como agente.
- Compreender o processo de desenvolvimento da sociedade, como sendo decorrentes das relações espaciais homem/natureza/sociedade em seus desdobramentos.
- Perceber as relações do local/global como espaços de conflitos, de forças antagônicas na busca do entendimento dos processos socioeconômicos, nas quais se está inserido, promovendo justiça social, distribuição econômica e equilíbrio ambiental.
- Entender os fatores que geram a mobilidade social.
- Utilizar o conhecimento ecológico para utilização racional dos recursos energéticos e hídricos, para a melhoria da qualidade de vida da sociedade.
- Entender-se como sujeito histórico situado no tempo e no espaço, interagindo nas relações sociais e nos princípios da cidadania.
- Compreender a organização das sociedades nos diferentes tempos e espaços.
- Entender o mundo em que vive e dimensionar os vários tempos históricos.
- Perceber-se como um ser político socialmente ativo.
- Compreender as relações de produção e sua influência na formação da sociedade.
- Aplicar o conhecimento histórico no cotidiano de suas relações sociais e culturais.



## CIÊNCIAS DA NATUREZA

- Entender a natureza com um olhar científico, para refletir sobre ela.
- Analisar experimentos propondo explicações e relacionando-os com o seu conhecimento prévio.
- Elaborar hipóteses a partir da experimentação das leis.
- Identificar a relação de riscos e benefícios na aplicabilidade das leis.
- Identificar grandezas físicas que correspondem a situações cotidianas para ser capaz de medir e comparar.
- Dar significado físico às grandezas quantificadas.
- Utilizar a linguagem científica na resolução de problemas.
- Compreender os fenômenos químicos à luz do saber desenvolvido pelo homem ao longo da história do tempo.
- Interpretar os fenômenos químicos em relação aos aspectos sociopolíticos e econômicos nas diferentes esferas de ocorrência.
- Demonstrar princípios éticos na aplicação do conhecimento científico e tecnológico.
- Analisar os avanços tecnológicos, relacionando-os à qualidade e à manutenção da vida no planeta.
- Demonstrar a importância da Química para o desenvolvimento científico tecnológico, numa interação entre homem e natureza na direção da sustentabilidade.
- Interpretar a linguagem simbólica da Química.
- Perceber as relações entre conhecimento científico e contexto socioambiental.
- Relacionar o saber do cotidiano com os saberes científicos da Química.
- Demonstrar consciência do valor da existência humana e da saúde enquanto completo bem-estar físico, mental e social, através do conhecimento morfofisiológico do organismo humano.
- Reconhecer a importância do ambiente situando-se como agente integrador e construtor de sua história e da biodiversidade, valorizando a vida humana como ponto de partida para a harmonização da ambiência.
- Compreender que interações e transformações no ambiente ocasionam modificações no ecossistema, alterando a biodiversidade.
- Analisar a repercussão das diferentes teorias da origem da vida, sua evolução e contribuição para a construção da humanidade.
- Identificar e classificar os diferentes seres vivos como seres interdependentes nos diferentes meios, com o intuito de elucidar questões referentes à evolução das espécies.
- Compreender que as alterações ambientais e as modificações genéticas que ocorrem com seres vivos são decorrentes da ação humana ou da natureza.
- Comparar os fatos da ciência biológica com o cotidiano, entendendo a sua constante transformação.





uniderp

## ANEXO II - CURSO DE GRADUAÇÃO (VAGAS/TURNOS/DURAÇÃO/ATOS LEGAIS)

<b>CURSOS, HABILITAÇÕES, VAGAS E TURNOS (Conforme Portaria Normativa nº 40 de 12/12/2007)</b>					
<b>Local de Funcionamento:</b> Rua Ceará, nº 333, Vila Antônio Vendas, CEP 79003-010, Campo Grande/MS					
<b>CURSO</b>	<b>TURNO</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>DURAÇÃO (SEMESTRES)</b>	<b>ATO DE AUTORIZAÇÃO / RECONHECIMENTO / RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO</b>	<b>VAGAS</b>
Medicina	Integral	Bacharelado	12	Renovação de Reconhecimento - Portaria MEC nº 99, publicada em 09/02/2018	125